

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920. — **ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA** — *Domingos Leite Pereira* — *Luís Augusto Pinto de Mesquita Carvalho* — *António Joaquim Ferreira da Fonseca* — *Helder Armando dos Santos Ribeiro* — *Celestino Germano Pais de Almeida* — *João Carlos de Melo Barreto* — *Jorge de Vasconcelos Nunes* — *José Barbosa* — *João do Deus Ramos* — *Amílcar da Silva Ramada Curto* — *Joaquim António de Melo e Castro Ribeiro*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios
e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública
e Beneficência Privada

Decreto n.º 6:424

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Évora: Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo de 1896:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Trabalho, aprovar o quadro e respectivos vencimentos dos seus empregados, nos termos seguintes:

N.º 1. — Quadro do pessoal clínico

	Mensal
4 Médicos efectivos, directores de enfermaria (cada um)	41\$66

N.º 2. — Quadro do pessoal de enfermagem

4 Enfermeiros (cada um)	47\$36
4 Enfermeiros ajudantes (cada um)	40\$00
2 Praticantes de enfermeiro de 1.ª classe, contratados (cada um)	28\$00
2 Praticantes de enfermeiro de 2.ª classe, contratados (cada um)	25\$00
3 Enfermeiras, assalariadas (cada uma)	12\$00
3 Enfermeiras ajudantes, assalariadas (cada uma)	8\$00
2 Praticantes de enfermeira de 1.ª classe, contratadas, assalariadas (cada uma)	4\$00
4 Praticantes de enfermeira de 2.ª classe, contratadas (cada uma)	2\$00
1 Parteira	3\$00
1 Barbeiro (acumula com o lugar de sacristão do quadro n.º 5)	21\$00

N.º 3. — Quadro do pessoal da secretaria e administração

1 Secretário, chefe da secretaria, procurador e cobrador	100\$00
2 Amanuenses da secretaria (cada um)	60\$00
1 Contínuo	29\$50
1 Cobrador (vence 5 por cento das importâncias que cobra)	-5-
1 Almoxtarif, fiscal (tem habitação no hospital)	70\$00
1 Económico	50\$00
1 Porteiro do hospital (tem habitação)	27\$00

N.º 4. — Quadro do pessoal da farmácia

1 Farmacêutico director	70\$00
1 Ajudante, contratado	40\$00
1 Praticante, contratado	28\$00

N.º 5. — Quadro do pessoal da igreja e capelas

1 Capelão do hospital (acumula com capelão do côro)	30\$00
1 Capelão da capela do cônego Rosado Bravo	15\$00
1 Tesoureiro da sacristia	16\$56
4 Capelães do côro (cada um)	15\$20
1 Sacristão	9\$00

N.º 6. — Quadro do pessoal assalariado

13 Serventes para o serviço do hospital e farmácia (cada)	29\$50
1 Cozinheira	12\$00
2 Ajudantes de cozinha (cada)	6\$00
1 Vaqueiro	25\$00
3 Criadas da enfermaria (cada)	5\$00
1 Criada da enfermaria de maternidade	2\$50
1 Criada das inválidas	2\$00
1 Costureira	5\$00
4 Lavadeiras	25\$00

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920. — **ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA** — *Amílcar da Silva Ramada Curto*.

Decreto n.º 6:425

Atendendo ao que representou a Associação das Creches de S. Vicente de Paula, da cidade do Porto;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo de 1896:

Hei por bem aprovar o seguinte quadro e respectivos vencimentos anuais dos empregados da Associação das Creches de S. Vicente de Paula:

1 Cartorário	300\$00
1 Regente	432\$00
1 Ajudante de 1.ª classe (sub-regente)	360\$00
2 Ditas de 2.ª classe, a 240\$00	480\$00
4 Serventes, a 192\$00	768\$00
1 Costureira	90\$00

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920. — **ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA** — *Amílcar da Silva Ramada Curto*.

Decreto n.º 6:426

Nos termos do artigo 253.º, n.º 2.º, e 425.º do Código Administrativo de 1896: hei por bem autorizar a Comissão Administrativa da Oficina de S. José, do Porto, a contrair um empréstimo de 8.000\$, ao juro máximo de 6 por cento, caucionado com inscrições, que possui, do tipo de 3 por cento, amortizável em doze anos, a fim de satisfazer o deficit da presente gerência, dotar as verbas de despesa com os meios suficientes e comprar uma máquina de impressão.

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920. — **ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA** — *Amílcar da Silva Ramada Curto*.

Decreto n.º 6:427

Atendendo ao que representou a Comissão Administrativa da Associação do Sanatório Marítimo do Norte;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo de 1896:

Hei por bem aprovar o novo quadro e respectivos

vencimentos anuais dos seus empregados, da seguinte forma:

Pessoal efectivo	
1 Director, clínico	—\$—
1 Directora	300\$00
1 Sub-directora	180\$00
1 Professora	180\$00
1 Enfermeira chefe	240\$00
1 Guarda-livros	300\$00
Pessoal contratado	
2 Enfermeiras	360\$00
2 Ditas ajudantes, a 120\$00	240\$00
1 Contínuo	180\$00
1 Cobrador	96\$00

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e o faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Amílcar da Silva Ramada Curto*.

Decreto n.º 6:428

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Alcaçovas;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo de 1896:

Hei por bem elevar os vencimentos dos empregados da aludida Misericórdia, da seguinte forma, e bem assim para poder prover por concurso os lugares de tesoureiro, secretário, farmacêutico e enfermeiro que se acham actualmente vagos:

Facultativos — de 600\$ a	—\$—
Farmacêutico — de 350\$ a	500\$00
Enfermeiro — de 162\$ a	216\$00
Enfermeira — de 144\$ a	180\$00
Secretário — de 70\$ a	108\$00
Tesoureiro — de 31\$50 a	36\$00
Contínuo — de 33\$60 a	36\$00

Assalariados

Criado do hospital — de 84\$ a	90\$00
Criado da farmácia — de 54\$ a	72\$00
Barbeiro do hospital — de 4\$80 a	6\$00

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e o faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Amílcar da Silva Ramada Curto*.

Decreto n.º 6:429

Atendendo ao que representou o Asilo das Raparigas Abandonadas, da cidade do Porto, e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo de 1896: hei por bem modificar o quadro e respectivos vencimentos dos seus empregados, o qual ficará constituído da seguinte forma:

	Anuais
Regente (tem direito a alimentação)	180\$00
1.ª Mestra (idem)	120\$00
2.ª Mestra (idem)	84\$00
3.ª Mestra (idem)	84\$00
Despenseira (idem)	72\$00
Ajudante de despenseira (idem)	42\$00
Roupeira (idem)	60\$00
Chefe da secretaria	300\$00
Capelão	160\$00
Porteiro (tem direito a alimentação)	60\$00

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e o faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Amílcar da Silva Ramada Curto*.

Decreto n.º 6:430

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Felgueiras, distrito do Porto;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo de 1896:

Hei por bem aprovar o seguinte quadro e respectivos vencimentos anuais dos empregados da referida Misericórdia:

1 Chefe da Secretaria	400\$00
1 Amanuense	200\$00
1 Capelão do hospital	260\$00
1 Médico interno do hospital	260\$00
1 Médico do banco	260\$00
1 Médico substituto	80\$00
1 Farmacêutico	200\$00
1 Contínuo do hospital	144\$00
1 Guarda-portão e hortelão do hospital	144\$00
1 Contínuo e hortelão da Misericórdia	144\$00
1 Directora do Asilo de Inválidos de Nossa Senhora da Conceição	60\$00
1 Contínuo e hortelão do Asilo de Inválidos de Nossa Senhora da Conceição	144\$00
1 Directora do Asilo de Infância Desvalida de Maria Viana	100\$00
1 Contínuo e hortelão do Asilo de Infância Desvalida de Maria Viana	144\$00

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e o faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Amílcar da Silva Ramada Curto*.

Decreto n.º 6:431

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Viana do Castelo; e

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo de 1896:

Hei por bem criar um lugar de médico substituto no hospital da referida Misericórdia, sem vencimento, mas com direito à promoção a efectivo na primeira vaga que ocorrer, sujeitando-se o nomeado a satisfazer as condições expressas na sessão daquela corporação, de 11 de Abril de 1919.

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e o faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Amílcar da Silva Ramada Curto*.

Decreto n.º 6:432

Nos termos do artigo 438.º do Código Administrativo de 1896: hei por bem aumentar o vencimento anual do regente interno do Asilo dos Cegos de Nossa Senhora da Esperança, da vila de Castelo de Vide, do distrito de Portalegre, de 150\$ para 216\$ e bem assim autorizar a referida corporação a prover por concurso o referido lugar que se encontra actualmente vago.

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e o faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Amílcar da Silva Ramada Curto*.

Decreto n.º 6:433

Atendendo ao que representou a Confraria do Santíssimo Sacramento de S. Pedro de Miragaia, da cidade do Porto, e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo de 1896: hei por bem elevar os vencimentos dos seguintes empregados: professora, de 180\$ para 240\$;